



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**PREGAO PRESENCIAL Nº. 019/2023**

**PARA REGISTRO DE PREÇO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

*Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº05/2017, que regulamenta a modalidade pregão, Decreto Nº09/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores, e Decreto Federal Nº 8.538/2015.*

Objeto:

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO E HIDRAULICO E AFINS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS , VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA.**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data: **01/06/2023**

Horário: 08h00min

Local:

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas – MG  
Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 - Bairro: Centro – CEP.:39.180-000  
Telefone: (38) 35331244  
E-mail: [licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br)

**Pregoeira:**

**NATANE TARCÍSIA VELOSO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

## **EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS**

**PAL Nº 063/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **I - PREÂMBULO**

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Couto de Magalhães de Minas - MG, na Rua Sebastião Francisco Mota, nº45, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº:17.754.177/0001-86 por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: **Menor Preço Por Item**, nos termos das Leis Federais Nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal Nº8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 05/2017 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal 09/2017 (regulamenta o SRP) para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO E HIDRAULICO E AFINS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS , VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA**, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DIA: **01/06/2023**

HORA: 08:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, - MG.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

### **II - DO OBJETO**

**2.1. É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO E HIDRAULICO E AFINS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA.**

**2.1.2.** A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Obras, assim como a secretaria solicitante dos produtos.

**2.2.** A participação nesta licitação **nos itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** é **exclusiva em favor às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, e no artigo 6º do Decreto Federal 8.538, de 6 de outubro de 2015.

#### **2.3. Integrantes do processo:**

**2.3.1 Órgão Gerenciador:** Município de Couto de Magalhães de Minas através da **secretaria municipal de obras, viação e serviços urbanos.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**2.3.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços:** Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

### III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

**3.1.1.** Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

**3.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Couto de Magalhães de Minas.

**3.3.** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao(a) Pregoeira(a) os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do(a) Pregoeira(a), nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeira(a), não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.4.** A participação nesta licitação **nos itens cujo valor total seja inferior a R\$80.000,00(oitenta mil reais) é exclusiva em favor às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, e artigo 6º do Decreto Federal 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**3.4.1.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

### IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

**4.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

**4.1.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**4.1.2.** Entende-se por documento credencial:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**4.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no [Anexo III](#);

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**4.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeira(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

**4.5.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

**a)** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,

**b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa. ou,

**c)** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o [ANEXO VII](#), junto ao credenciamento.

**4.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

**4.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo(a) Pregoeira(a) e/ou equipe de apoio.

**4.8.** Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do [ANEXO IV](#) e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: [gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br)

**4.9.** Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o Pregoeira autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado, mantido o sigilo das propostas.

**4.9.1.** Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeira buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

## V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

**5.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**5.2.** A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br) em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 16h.

**5.2.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

**5.3.** O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

**5.3.1.** Número do pregão presencial impugnado;

**5.3.2.** Nome da Empresa impugnante;

**5.3.3.** Razões da impugnação;

**5.3.4.** Nome do signatário da impugnação;

**5.3.5.** Dados da empresa impugnante.

**5.4.** Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**5.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.6.** Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

**5.7.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

**5.8.** Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

**5.9.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1.** No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

A/C DA PREGOEIRA: NATANE TARCÍSIA VELOZO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”**

PREGÃO PRESENCIAL N.º **019/2023**

DATA: **01/06/2023**

**6.1.1.** A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

**a)** Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

**b)** Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1). Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b.2. O Pregoeira efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

**c)** Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

*d) Além da proposta física, que deverá estar em envelope fechado, conforme modelo disponibilizado no anexo II, as empresas deverão apresentar obrigatoriamente a proposta no formato digital (através de CD ou Pen-drive) que será disponibilizada em conjunto com o edital, visando agilizar o processo licitatório, sob pena de desclassificação.*

**6.2.** A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1.** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2.** A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

**6.2.3.** A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.3.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**6.2.3.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4.** O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando ao que dispõe no **item 3 do Termo de Referência do presente Edital**, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

**6.2.5.** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

**6.2.6.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.6.1.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

## VII - DA HABILITAÇÃO

**7.1.** No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DO PREGOEIRA

NATANE TARCÍSIA VELOSO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023

DATA: 01/06/2023

**7.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original<sup>1</sup>, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeira(a) ou sua equipe de apoio.

**7.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### 7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

**7.2.1.1.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

**7.2.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**7.2.1.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ;

**7.2.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**7.2.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.2.6.** Certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa perante a justiça do trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL**

**7.2.3.1.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme [Anexo VI](#);

### **7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão<sup>3</sup>.

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

<sup>3</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**7.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.4.1.** Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para efeito da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

a) Em ata de sessão pública conceder 5 (cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;

c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.

d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

**7.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.5.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**7.6.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

**7.7.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

**7.7.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**7.7.2.** Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

**7.7.3.** O Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

## **VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) Pregoeira(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo(a) Pregoeira(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeira(o), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação ([Anexo IV](#)), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.2.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
  - b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

**8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

**8.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.6.** A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O(a) Pregoeira(a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**8.11.1.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.** O Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

**8.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14.** O Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.16** – O Pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

**8.16.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**8.17.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

**8.17.1.** A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

**8.17.2.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.17.3.** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeira(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

**8.20.1.** No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o(a) Pregoeira(a) adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

**8.20.2.** Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

**8.20.3.** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

### **8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

a) Não havendo interposição de recurso, o Pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

**8.22.** Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta** de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

### IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**9.1.1.** Para o prazo previsto no item anterior a licitante deverá observar o horário de expediente do município (de 07:00 às 16:00 horas).

**9.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

#### 9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante credenciado, no curso da Licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

### X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

**10.1.** Interposto o recurso, o Pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

**10.2.** Admitindo o recurso, ao Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

**10.3.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

**10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

**10.5.** o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no [capítulo XVI](#) deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.7.** os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, nesta cidade de Couto de Magalhães de Minas-MG, situada na Rua Sebastião Francisco Mota, Nº 45. – Centro.

### XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

### XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**12.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**12.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.3.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

**12.4.** A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

**12.5.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**12.6.** É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços conforme Decreto Nº 09 /2017, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

**12.7.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

**12.8.** Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do [Anexo XI](#).

**12.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

**12.10.** Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal Nº 09/2017 e na própria Ata – Anexo VIII.

### **XIII - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**13.1.** O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

13.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**13.3.** Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**13.4.** As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

### XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotações previstas no orçamento 2023 e futuro.

### XV - DAS PENALIDADES

**15.1.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Couto de Magalhães de Minas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**15.1.1.** não assinar o ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

**15.1.2.** apresentar documentação falsa;

**15.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**15.1.4.** retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**15.1.5.** não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

**15.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**15.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

**15.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.4.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**15.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**15.7.** Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**16.3.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

**16.4.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

**16.5.** É facultada ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.6.** Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeira.

**16.7.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**16.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.9.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

**16.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO.

**16.10.1.** Caso a publicação em jornais não ocorram em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

**16.11.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**16.12.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

**17 - Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06,** não se aplica o disposto nas cláusulas 3.4 e **6.3** quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal N° 8.538/2015.

**18 -** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município Couto de Magalhães de Minas, por escrito, por intermédio do Pregoeira ou através do telefone (38) 3533-1244, no horário de 08:00 às 16:00.

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG, 16 de maio de 2023.

José Eduardo de Paula Rabelo

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO E HIDRÁULICO E AFINS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA.**

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 005/2017 e 009/2017 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes a matéria.

#### 2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

**2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.**

2.5 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme definido nas Tabelas abaixo:

Item	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio
1	17822	TE PVC SOLDA 60X60MM	UND	30,0000	24,4400
2	17825	TE SOLD 32X25	UND	25,0000	6,0267
3	17826	TE SOLD RED 25X20	UND	30,0000	2,9133
4	17828	TE SOLDAVEL 20MM	UND	25,0000	1,0267
5	17880	TAMPA SEM FURO CONDULETE TOP 3/4	UND	30,0000	7,0300
6	17882	TAMPÃO SOLDA 50MM	UND	20,0000	4,1600
7	17784	TE 50 MM	UND	30,0000	9,6267
8	18127	PADRAO POPULAR REDE A FAVOR	UND	15,0000	943,0600
9	18129	PADRAO PRE FABRICADO 4,5 M C 1 CX	UND	15,0000	943,0600
10	18130	PADRAO PRE FABRICADO 7 M C 1 CX	UND	15,0000	1.802,8850

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

11	18128	BOMBA SUBMERSA 127V 360W	Unidade	10,0000	400,7400
12	16409	LUMINARIA TRAPEZIO 2XTUB 60CM	UNIDADE	20,0000	57,8900
13	18084	LUVA PVC LR 1/2 CLASSE A	UND	50,0000	1,6233
14	18085	LUVA PVC LR 3/4 CLASSE A	UND	50,0000	2,3233
15	18043	LUVA PVC ROSCA 1 1/2	UND	50,0000	7,0350
16	18054	LUVA PVC ROSCA 1/2	UND	50,0000	1,9200
17	18055	LUVA PVC ROSCA 2	UND	50,0000	11,6300
18	18056	LUVA PVC ROSCA 3/4	UND	50,0000	2,6833
19	17995	LUVA COM ROSCA 1 1/2	UND	50,0000	8,1050
20	17996	LUVA COM ROSCA 1 1/4	UND	50,0000	4,6650
21	18022	LUVA COM ROSCA 2 1/2	UND	50,0000	4,5050
22	18027	LUVA DE RASPA CANO LONGO REFORÇADO	UND	100,0000	25,7533
23	18077	LUVA DE REDUÇÃO 100X75MM	UND	50,0000	12,1900
24	18078	LUVA DE REDUÇÃO PN 80 50X32MM	UND	50,0000	5,9250
25	18025	LUVA DE TECIDO COM BORRACHA 25MM	UND	100,0000	11,4700
26	18028	LUVA LATEX PARA PEDREIRO	UND	120,0000	14,8900
27	18080	LUVA PVC 1/2 SOLDAVEL CLASSE A	UND	50,0000	0,9233
28	18030	LUVA PVC 100 MM PN 80 P/AGUA	UND	10,0000	27,2850
29	18031	LUVA PVC 20MM	UND	50,0000	0,8067
30	18081	LUVA PVC 3/4 SOLDAVEL CLASSE A	UND	50,0000	1,4100
31	18033	LUVA PVC COLA/ROSA 20X1/2	UND	50,0000	2,6900
32	18035	LUVA PVC COLA/ROSA 25X1/2	UND	50,0000	3,1933
33	18037	LUVA PVC COLA/ROSA 25X3/4	UND	50,0000	4,1567
34	18038	LUVA PVC COM ANEL CL 15 60 MM	UND	50,0000	14,9100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

35	18082	LUVA PVC ELETRODUTOR 32MM	UND	50,0000	2,0000
36	17943	REGISTRO DE ESFERA ROSC. 3/4	UND	20,0000	20,6933
37	17910	REGISTRO DE ESFERA ROSCA 1º	UNI	20,0000	40,1100
38	17957	REGISTRO DE GAVETA 1	UND	20,0000	99,7900
39	17960	REGISTRO DE GAVETA 2	UND	20,0000	130,1050
40	17959	REGISTRO DE GAVETA 2 1/2	UND	20,0000	101,6650
41	17964	REGISTRO DE GAVETA BR 1 1/2 C/ ACABAMENTO	UND	15,0000	76,4910
42	17965	REGISTRO DE GAVETA BR 1 C ACABAMENTO	UND	10,0000	72,6000
43	17961	REGISTRO DE GAVETA BR 1/2 C ACABAMENTO	UND	20,0000	96,9100
44	17962	REGISTRO DE GAVETA BR 3/4 C ACABAMENTO	UND	10,0000	62,0600
45	17947	REGISTRO DE PRESSAO 1416C/50 3/4	UND	5,0000	64,4967
46	17946	REGISTRO DE PRESSAO 1416C/501/2	UND	5,0000	60,0233
47	17970	REGISTRO DE PVC ROSCA 1/2	UND	20,0000	15,0400
48	17971	REGISTRO DE PVC ROSCA 3/4 ]	UND	40,0000	18,4433
49	17956	REGISTRO GALV. ESFERA 1	UND	20,0000	43,4650
50	17954	REGISTRO GALV. ESFERA 1 1/2"	UND	30,0000	57,2900
51	17913	REGISTRO GALV. ESFERA 1/2	uni	20,0000	18,2400
52	17916	REGISTRO PVC ROSCA 1 1/2º	uni	20,0000	26,8750
53	17917	REGISTRO PVC ROSCA 2º	UNI	20,0000	38,9750
54	18170	REGISTRO PVC SOLDA 60MM	UND	25,0000	58,2200
55	17740	ADAPTADOR CURTO 32X1 IRRIG	UND	60,0000	2,7700
56	18107	ADAPTADOR INT. POLIETILENO 1	UNI	60,0000	2,2867
57	18109	ADAPTADOR INT. POLIETILENO 1/2	uni	60,0000	1,7667

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

58	18110	ADAPTADOR INT. POLIETILENO 3/4	Unidade	60,0000	2,0867
59	17741	ADAPTADOR INT.POLIETILENO 11/2"	UND	60,0000	1,4700
60	17744	ADAPTADOR PVC 3/4X1/2	UND	60,0000	1,2433
61	17747	ADAPTADOR PVC 50MM CLASE A	UND	60,0000	7,1900
62	18186	ADAPTADOR SOLD 60MM	UND	60,0000	12,5867
63	17820	JOELHO INTERNO POLIETILENO 1/2	Unidade	50,0000	1,7700
64	17818	JOELHO INTERNO POLIETILENO 1°	uni	50,0000	2,4667
65	17823	JOELHO INTERNO POLIETILENO 3/4	Unidade	50,0000	3,0900
66	17827	JOELHO IRRIG INT 90 X1	UNI	50,0000	2,2033
67	18183	JOELHO PVC 1/2 CLASSE A	UND	50,0000	1,2200
68	17829	JOELHO PVC DE 1/2 COM ROSCA CLASSE A	UNI	50,0000	1,2850
69	17926	REATOR ELETRICO 2/20	UND	25,0000	33,4800
70	18267	CANOPLA P/ VALVULA HYDRA 25X50	UND	50,0000	52,5700
71	17931	REDUÇÃO DE ESGOTO 100X50	UND	50,0000	9,4433
72	18209	CAP PVC ROSCA 1	UND	15,0000	2,3150
73	17932	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UND	30,0000	10,8203
74	18210	CAP PVC ROSCA 1 1/2	UND	15,0000	2,4500
75	17901	REDUÇÃO INT . POLIETILENO 1X3/4	uni	30,0000	4,8467
76	17934	REDUÇÃO INT. POLIETILENO 3/4X1/2	UND	30,0000	4,3700
77	18173	CAP SOLDA 25MM	UND	10,0000	1,4067
78	17936	REDUÇÃO MPVC ROSC. 1X3/4	UND	40,0000	5,5150
79	17997	CAP SOLDAVEL 32 MM	uni	10,0000	1,9167
80	17903	REDUÇÃO PVC ROSC. 1 1/2 X 1	Unidade	30,0000	7,1000
81	17937	REDUÇÃO PVC SOLDA 50X20MM	UND	30,0000	5,3067
82	17908	REGISTRO DE ESFERA 2º	Unidade	30,0000	36,5000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

83	17942	REGISTRO DE ESFERA PASSAGEM PLENA 2	UND	30,0000	36,8250
84	18044	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM COM 06 METROS	Unidade	30,0000	20,0433
85	18045	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM COM 06 METROS	Unidade	30,0000	24,5100
86	18046	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM COM 06 METROS	Unidade	40,0000	60,2067
87	18047	TUBO PVC SOLDAVEL 40 MM COM 06 METROS	uni	40,0000	83,3767
88	18048	TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM COM 06 METROS	Unidade	50,0000	106,3267
89	18095	TUBOS PVC 200MM CLASSE A	UNI	50,0000	441,4350
90	17953	UNIÃO INT. 3/8	UNI	20,0000	6,9050
91	17949	UNIÃO INT. POLIETILENO 1	UNI	30,0000	1,1500
92	17950	UNIÃO INT. POLIETILENO 1 /2	uni	30,0000	0,9067
93	17948	UNIÃO INT. POLIETILENO 1 1/2	UNI	30,0000	1,8850
94	17951	UNIÃO INT. POLIETILENO 2	UNI	30,0000	2,0050
95	17952	UNIÃO INT. POLIETILENO 3/4	UNI	30,0000	2,7367
96	18058	VALVULA AMERICANA INOX	Unidade	15,0000	29,2767
97	17955	VALVULA DE SAIDA DA PIA	UNI	15,0000	8,8967
98	18097	VALVULA PARA DESCARGA 1 1/2 C/ ACABAMENTO	UNI	20,0000	181,0150
99	18059	VALVULA PARA LAVATORIO DE METAL	Unidade	15,0000	25,6233
100	18009	TOMADA 2P + T P EMBUTIR	Unidade	40,0000	20,3400
101	18010	TOMADA CONJUGADA C/ INTERRUPTOR	Unidade	40,0000	13,5500
102	18013	TORNEIRA BRANCA PARA PIA	Unidade	30,0000	12,1133
103	18014	TORNEIRA CURVA METAL 3/4 PARA PIA	UNI	30,0000	144,7667
104	18015	TORNEIRA JARDIM 1128- 1	UNI	30,0000	15,1433

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

105	18016	TORNEIRA METAL CURTA 1/2 PARA JARDIM	Unidade	30,0000	32,8333
106	18140	TORNEIRA METAL CURTA 1/2 PARA PIA	UNI	40,0000	68,8167
107	18019	TORNEIRA PARA PIA DE BANCADA	UNI	30,0000	84,2000
108	18020	TORNEIRA PARA PIA LONGA	Unidade	30,0000	77,1800
109	18021	TORNEIRA PLASTICA DE 1/2	Unidade	40,0000	5,0900
110	17869	TAMPA 1 MODULO P/ TOMADA RJ 45 3/4	UND	30,0000	7,8900
111	17868	TAMPA 1 MODULO P/ TOMADA RJ 451/2	UND	30,0000	5,5633
112	17871	TAMPA 2 MODULO CONDULETE TOP 3/4	UND	30,0000	7,5350
113	17873	TAMPA 3 MODULO CONDULETE TOP 1"	UND	30,0000	12,3000
114	17872	TAMPA 3 MODULO CONDULETE TOP 3/4	UND	40,0000	10,0850
115	17874	TAMPA P/ VASO ALMOFADA REDONDA	UND	40,0000	92,7967
116	17876	TAMPA P/ VASO SANITARIO BRANCO	UND	30,0000	34,2167
117	17878	TAMPA SEM FURO CONDULETE TOP 1"	UND	30,0000	9,1700
118	16561	APAGADOR 1 SEÇÃO +TOMADA Conjunto 1 Interruptor Simples e 1 Tomada	UNIDADE	60,0000	14,4333
119	18124	PADRAO CEMIG POPULAR REDE CONTRA	UND	30,0000	1.441,0100
120	17737	CONECTOR PARA CABO 10 MM	Unidade	60,0000	9,5233
121	18255	FIO 2,5 MM RIGIDO 100MT	ROLO	20,0000	600,5000
122	17785	FIO PARALELO 2X1 , 5MM ( 100 MTS)	ROLO	20,0000	163,4833
123	17782	FIO PARALELO 2X1 MM BRANCO ( 100 MTS)	ROLO	20,0000	163,3667
124	17801	FIO SOLIDO 4MM 100MTS	ROLO	20,0000	474,0000
125	18259	FIO SOLIDO 1,5 MM 100MTS	UND	30,0000	214,5000
126	17994	LUMINARIA DE EMERGENCIA 60LEDS	UND	100,0000	58,0600
127	16990	Luminária fluorescente completa com 2 lâmpadas de 20W ou 16W, tipo calha de	UND	60,0000	80,9550



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

		sobrepor			
128	18270	LUMINARIA P/LAMPADA FLUORESCENTE 2X20	UND	80,0000	106,4850
129	18271	LUMINARIA PRATO C/ BRAÇO	UND	100,0000	67,2750
130	18159	LUMINARIA TARTARUGA	UND	80,0000	26,8100
131	17958	CABO ALUMINIO DUPLEX 10MM - 100 MTS	ROLO	20,0000	449,0000
132	17963	CABO ALUMINIO DUPLEX 16MM - 100 MTS	ROLO	10,0000	566,3167
133	18136	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10 MM 100 MTS	ROLO	40,0000	519,6333
134	17966	CABO DE COBRE 16 MM 2 - 100 MTS	ROLO	15,0000	931,0000
135	17975	CABO PP 3 X 2,5 MM 100MTS	ROLO	40,0000	511,2000
136	17976	CABO PP 3 X 4 MM 100MTS	UNI	40,0000	1.038,4667
137	18263	CABO QUADRIplex 16MM	UND	2.000,0000	15,2000
138	17752	DISJUNTOR MONOFASICO 25° DIN	Unidade	50,0000	14,8067
139	18235	DISJUNTOR MONOFASICO 35°	UND	50,0000	18,0267
140	18236	DISJUNTOR TRIFASICO 100A	UND	50,0000	160,4133
141	18237	DISJUNTOR TRIFASICO 150A	UND	60,0000	220,2350
142	17756	DISJUNTOR UNIPOLAR 25° AMPERES DIN	Unidade	50,0000	14,9400
143	18238	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	UND	50,0000	17,3500
144	17754	DISJUNTOR UNIPOLAR 20° AMPERES DIN	uni	80,0000	13,5767
145	18239	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A 3	UND	50,0000	14,3900
146	17758	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES	Unidade	50,0000	17,2233
147	18240	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A	UND	50,0000	20,1900
148	18227	CURVA PVC ELETRODUTOR 32 MM	UND	60,0000	5,2500
149	18224	CURVA SOLDA 20MM	UND	100,0000	3,5300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

150	18225	CURVA SOLDA 25MM	UND	100,0000	4,3867
151	18226	CURVA SOLDA 32MM	UND	100,0000	8,7033
152	16563	DISJUNTOR 2X63 Disjuntor termomagnético easy9, 2p, 63a, curva c, 3ka, 400v - schneider electric	UNIDADE	60,0000	60,1333
153	18232	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A	UND	50,0000	103,6200
154	18233	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AM	UND	50,0000	135,8400
155	17745	DISJUNTOR MONOFASICO 10° DIN	Unidade	80,0000	11,9300
156	18234	DISJUNTOR MONOFASICO 15°	UND	60,0000	12,8100
157	17749	DISJUNTOR MONOFASICO 20 ° DIN	uni	60,0000	13,3767
158	7221	VEDA ROSCA 18mmx50mm	UNID.	100,0000	6,7567
159	7098	TÊ SOLDÁVEL 20mm	UNID.	25,0000	1,0600
160	7099	TÊ SOLDÁVEL 25mm	UNID.	25,0000	1,2467
161	7100	TÊ SOLDÁVEL 32mm	UNID.	30,0000	3,4867
162	7101	TÊ SOLDÁVEL 40mm	UNID.	25,0000	8,2967
163	7090	TÊ SOLDÁVEL DE 50mm	UNID.	30,0000	8,9633
164	6975	TAMPÃO PVC 100 ESGOTO	UNID.	25,0000	9,9700
165	7086	TAMPÃO, EXTERNO 25mm	UNID.	30,0000	2,0200
166	7096	TÊ 100mm ESGOTO CLASSE A	UNID.	30,0000	15,8233
167	7091	TÊ 25x1/2 COLA E ROSCA	UNID.	30,0000	5,0367
168	7093	TÊ 50mm ESGOTO	UNID.	20,0000	11,2400
169	6977	PADRÃO MONOFÁSICO,110 VOLTS,4.5METROS	UNID.	15,0000	925,3733
170	18313	LAMPADA 400W X220 V VAPOR DE METALICO	UND	30,0000	187,8500
171	16407	lampada bulbo led 12w bivolt ultra luz	unidade	30,0000	13,6567
172	6974	LÂMPADA COMPACTA 75 WATTS(220)	UNID.	150,0000	117,3150

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

173	16408	lampada de led tubular p/luminaria 09w	unidade	60,0000	13,2600
174	7001	BASE P/FOTO RELÉ	UNID.	40,0000	18,7500
175	13172	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 4R3IA-19 127V 320W	Unidade	10,0000	866,4567
176	7127	LUVA 1 1/2	UNID.	15,0000	5,2100
177	6856	PADRÃO MONOFÁSICO, 110 volts, 7,5 metros	UNID.	15,0000	1.651,9233
178	6979	PADRÃO MONOFÁSICO, 220 volts, 4,5 metros	UNID.	10,0000	1.686,6833
179	6978	PADRÃO MONOFÁSICO, 220 volts, 7,5 metros	UNID.	15,0000	2.276,7300
180	4406	LUVA, uso rede hidraulica, em PVC, 60 mm x 3/4 polegadas, lisa e rosqueavel, para agua.	Unid.	30,0000	28,3267
181	6934	LUVA COLA PARA ROSCA 20x1/2	UNID.	50,0000	1,9533
182	6935	LUVA COLA PARA ROSCA 25x1/2	UNID.	60,0000	1,9900
183	6828	LUVA DE BORRACHA, cano curto reforçado, PVC	UNID.	30,0000	11,6800
184	6831	LUVA DE BORRACHA, cano longo reforçado, PVC	UNID.	15,0000	14,0600
185	7566	LUVA DE CORRER 40mm	UNID.	12,0000	25,8267
186	7565	LUVA DE CORRER 50mm	UNID.	13,0000	40,4767
187	7261	LUVA DE CORRER PARA TUBO 100mm	UNID.	30,0000	28,7267
188	7260	LUVA DE CORRER PARA TUBO 32mm	UNID.	30,0000	23,3100
189	18282	LUVA DE RASPA CANO CURTO T. GRANDE	UND	100,0000	20,1967
190	18283	LUVA DE RASPA CANO CURTO T. MEDIO	UND	100,0000	24,2700
191	13269	Luva de redução PVC soldavel 75mm para 50mm (irrigação)	Unidade	60,0000	10,7850
192	6992	LUVA PVC 1" PRETA	UNID.	50,0000	7,4000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

193	14410	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	Unidade	20,0000	74,4900
194	7072	REGISTRO HIDRAULICO DE METAL,3/4 PARA CHUVEIRO	UNID.	25,0000	84,2433
195	14412	ADAPTADOR 50X1 1/2	Unidade	80,0000	17,8450
196	5704	ADAPTADOR com flange 20 mm	Unid.	20,0000	11,1667
197	5705	ADAPTADOR com flange 25 mm	Unid.	80,0000	14,2267
198	5706	ADAPTADOR com flange 32 mm	Unid.	80,0000	24,3600
199	5708	ADAPTADOR com flange 50 mm	Unid.	80,0000	28,8300
200	6711	ADAPTADOR PVC CURTO 25X3/4	UNID.	60,0000	1,7300
201	6712	ADAPTADOR PVC CURTO 32X1	UNID.	50,0000	2,7133
202	6713	ADAPTADOR PVC CURTO 40X1,1/4	UNID.	60,0000	5,0300
203	6714	ADAPTADOR PVC CURTO 50X1.1/2	UNID.	60,0000	7,1900
204	7514	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20mm x 1/2	UNID.	60,0000	0,8133
205	7516	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40mm x 1/4	UNID.	60,0000	4,9133
206	6688	ADAPTADOR, SOLDÁVEL 25mm x 3/4	UNID.	60,0000	0,9800
207	1951	ADAPTADOR, uso rede hidraulica, em PVC, 50 mm x 1/2 polegada, soldavel.	Unid.	60,0000	7,3350
208	18298	INTERRUPTOR PARALELO CONJUGADO DE 2 TECLA	UND	30,0000	20,1467
209	18299	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES DE 1 TECLA	UND	30,0000	13,4267
210	18300	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES DE 2 TECLA	UND	30,0000	20,5800
211	6947	JOELHO 100mm ESGOTO	UNID.	50,0000	7,1267
212	18303	JOELHO 3/4 REDUZIDO P/1/2 CLASSE A	UND	50,0000	9,5450
213	6848	MARTELO, de borracha, 40mm	UNID.	50,0000	17,7400
214	6949	JOELHO 50mm ESGOTO	UNID.	60,0000	3,2333

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

215	6946	JOELHO 90º 150mm	UNID.	20,0000	50,5100
216	6950	JOELHO COLA E ROSCA 20X1/2	UNID.	30,0000	1,8733
217	6951	JOELHO COLA E ROSCA 25X1/2	UNID.	30,0000	2,9700
218	7112	JOELHO COLA E ROSCA 25X3/4	UNID.	50,0000	3,3667
219	6952	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2 CALASSE A(azul)	UNID.	30,0000	5,8067
220	18302	JOELHO ESGOTO 100MM 90º	UND	50,0000	7,2233
221	8160	JOELHO P/ ESGOTO PVC 75MM 90º	UNIDADE	50,0000	5,6733
222	18306	JOELHO PVC 3/4 CLASSE A	UND	50,0000	2,2833
223	18307	JOELHO S/R 20MM X1/2	UND	50,0000	1,8900
224	18309	JOELHO S/R 25MM X 3/4	UND	50,0000	3,3667
225	18308	JOELHO S/R 25MM X1/2	UND	50,0000	2,9700
226	6853	MASSA PLÁSTICA, lata 400 gramas	UNID.	30,0000	15,0900
227	6854	PÁ, com cabo, nº 04 Descrição do ProdutoPossui acabamento pintado que proporciona maior resistência à corrosão/oxidação Indicada para cavar e carregar materiais diversos como terra, areia e pedra. Pode ser utilizada na agricultura, construção civil, horticultura, entre outros setores. Perfil da pá ajuntadeira: De bico   Comprimento útil da pá ajuntadeira: 320,0 mm   Largura da pá ajuntadeira: 285,0 mm   Comprimento total da pá ajuntadeira: 400,0 mm   Medida do olho da pá ajuntadeira: 32,0 mm   Comprimento aproximado do cabo da pá ajuntadeira: 75 cm   Tipo de olho da pá ajuntadeira: Circular para encaixe de rebite   Tipo do cabo da pá ajuntadeira: Com cabo tipo Y   Material do cabo: Madeira	UNID.	50,0000	49,9700
228	6915	JOELHO SOLDÁVEL 32mm CLASSE A	UNID.	50,0000	15,4400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

229	6916	JOELHO SOLDÁVEL 40mm CLASSE A	UNID.	30,0000	4,7733
230	6917	JOELHO SOLDÁVEL 50mm CLASSE A	UNID.	50,0000	5,7400
231	3465	JOELHO uso rede hidraulica, 90 graus, em PVC, 40 mm, extremidades lisas, para agua.	Unid.	30,0000	17,9133
232	3467	JOELHO uso rede hidraulica, 90 graus, em PVC, 50 mm, extremidades lisas, para agua.	Unid	30,0000	5,9567
233	3470	JOELHO uso rede hidraulica,90 graus, em PVC,DN 100 mm,extremidade encaixe para solda,para esgoto.	Unid.	20,0000	9,2900
234	6982	REATORES 1X20	UNID.	20,0000	21,9350
235	18311	JOGO DE MARCO DE AGELIM C/ALISAR	UND	5,0000	228,8900
236	6981	REATORES 1X40	UNID.	20,0000	30,3600
237	6980	REATORES 2X40	UNID.	20,0000	43,7550
238	16550	CAIXA CANALETA A caixa para canaleta lllumi revestidas em PVC rígido, que além de não propagar fogo proporcionam uma instalação segura e versátil.	UNIDADE	50,0000	69,5233
239	6983	REATORES VAPOR MERCURIO 250 WATTS	UNID.	20,0000	94,2750
240	14394	CANALETA Canaleta de PVC Flta Dupla Face 2cmx1cmx200cm Polifort - 21/2 Canaleta de PVC Flta Dupla Face 2cmx1cmx200cm Polifort Branco	Unidade	80,0000	11,2733
241	7059	REDUÇÃO DE 100x50, ESGOTO	UNID.	50,0000	9,4433
242	6772	CANO PARA CHUVEIRO	UNID.	15,0000	14,8467
243	13265	Cap PVC soldavel 50mm (irrigação)	Unidade	30,0000	5,9267
244	13267	Cap PVC soldavel 75mm (irrigação)	Unidade	15,0000	10,6167
245	6773	CAPA PARA CHUVA, com manga reforçada	UNID.	40,0000	174,6867
246	16552	QUADRO DE DISTRIBUICAO Usam barramento tipo pente: monofásico,	UNIDADE	15,0000	34,9500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

		bifásico, trifásico Jumpers em cabos adequado Barra de terra e neutro - MOD 4P - deve ser adquirida separadamente Trilho DIN Limite de amperagem do geral 100A Serve para circuitos trifásicos, bifásicos ou monofásicos Pintura eletrostática em poliéster Dimensões AxLxP: 26x17x11 Peso 1,2 kg Módulos: 6 disjuntores DIN			
247	7060	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25x20cm	UNID.	20,0000	3,5467
248	16553	QUADRO DISTRIBUIDOR 3/4 Portas com Abertura de 180 Grau de Proteção IP40 Entrada de Cabos Eletroduto nas 4 Faces	UNID	15,0000	29,8133
249	7062	REDUÇÃO SOLDÁVEL 40x25cm	UNID.	40,0000	5,6500
250	7063	REDUÇÃO SOLDÁVEL 40x32cm	UNID.	40,0000	5,7200
251	7064	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50x25cm	UNID.	30,0000	7,1200
252	7065	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50x40cm	UNID.	30,0000	8,0567
253	7066	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60x50cm	UNID.	30,0000	9,8200
254	4603	REDUCAO, em PVC, uso rede hidraulica, 3/4 polegadas x 1/2 polegada, para agua.	Unid.	30,0000	3,8567
255	4609	REDUCAO, em PVC, uso rede hidraulica, 50 mm x 60 mm, extremidade lisa, para agua.	Unid.	30,0000	10,1500
256	16411	REFLETOR DE LED BIVOLT 50W AVANT	UNIDADE	40,0000	64,3300
257	7067	REGISTRO DE ESFERA PLASTICO ESFERA 20mm	UNID.	50,0000	8,9000
258	7068	REGISTRO DE ESFERA PLASTICO ESFERA 25mm	UNID.	40,0000	9,5233
259	7069	REGISTRO DE ESFERA PLASTICO ESFERA 40mm	UNID.	40,0000	29,0533
260	7070	REGISTRO DE ESFERA PLASTICO ESFERA 50cm	UNID.	50,0000	40,2333

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

261	13271	Registro de esfera PVC soldavel 75mm (irrigação)	Unidade	40,0000	166,4950
262	16351	TUBO SD IRRIGAÇÃO PN 80 50MM	UND	50,0000	72,9650
263	11491	VÁLVULA HIDRAÚLICA, VÁLVULA DE DESCARGA 11/2	Unidade	40,0000	168,4133
264	16560	TOMADA DUPLA Tomada Dupla 20a 2p+t 4x2 250V Branca Margirius B3	UNIDADE	150,0000	14,3933
265	16559	TOMADA SIMPLES Tomada Simples 2P+T 20A 250, Force Line, Branco	UNIDADE	100,0000	14,0000
266	7114	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, METAL 1/2	UNID.	40,0000	61,0733
267	7115	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, PLÁSTICA PARA TANQUE 1/2	UNID.	40,0000	6,3900
268	16412	SOQUETE P/ FLUOR 20/40W	UNIDADE	50,0000	4,2300
269	11445	RELÉ FOTOELETRICO 220V	Unidade	80,0000	29,4100
270	16558	APAGADOR 1 SEÇÃO CONJUNTO MONTADO INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V 4X2 BRANCO	UNIDADE	80,0000	8,0000
271	16557	APAGADOR 2 SEÇÃO Conjunto 2 Interruptores Simples 10A 250V Pl/Br	UNIDADE	80,0000	18,0800
272	6780	CHUVEIRO, 127volts.	UNID.	40,0000	74,2767
273	6781	CHUVEIRO, 220 volts	UNID.	30,0000	74,4600
274	16554	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 16 : Conexão por aperto. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Aplicação: Rede de distribuição de energia elétrica e aterramentos em geral. Material: Corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre. Acabamento: Estanhado. Ferramenta de Aplicação: Chave estrela, fixa ou inglesa. Norma: UL-486A-486B Condutores: Principal: 16mm <sup>2</sup> / Derivação: 2,5 - 16mm <sup>2</sup>	UNIDADE	80,0000	10,7100
275	7706	FIO CABO PP 2X4 PRETO FLEXIVEL	METRO	600,0000	13,8900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

276	7301	FIO TELEFONICO INTERNO	METRO	400,0000	17,5650
277	6866	FITA ISOLANTE 20MMX19MM,rolo 20 metros	UNID.	80,0000	7,8267
278	16372	HASTE TERRA 2,40M CANT.GALV.PARAF,PORCA	UNIDADE	80,0000	107,8400
279	15531	HASTE TERRA GALV-FG C/COM 5X25,4X24000 P/ PADRAO	UND	60,0000	183,3800
280	18294	INTERRUPTOR 2X4 01 TECLA	UND	50,0000	8,4500
281	18295	INTERRUPTOR 2X4 02 TECLA	UND	80,0000	17,8367
282	5672	INTERRUPTOR embutir 01 tecla(APAGADOR)	Unid.	80,0000	8,4500
283	5671	INTERRUPTOR embutir 02 teclas	Unid.	50,0000	17,8367
284	5674	INTERRUPTOR embutir 03 teclas	Unid.	80,0000	21,6367
285	5673	INTERRUPTOR INTERNO tomada	Unid.	120,0000	13,8933
286	18297	INTERRUPTOR PARALELO CONJUGADO DE 1 TECLA	UND	60,0000	13,6267
287	5533	CABO flexível 1,50mm	Mt	6.000,0000	1,7533
288	18340	Cabo flexível 10mm	METRO	3.000,0000	9,3300
289	7028	CABO FLEXIVEL 16mm, ROLO COM 100metros	UNID.	20,0000	982,3500
290	5530	CABO flexível 2,50 mm	Mt	8.000,0000	2,6767
291	5531	CABO flexível 4 mm.	Mt	5.000,0000	4,7300
292	5532	CABO flexível 6 mm	Mt	6.000,0000	6,5933
293	13181	CABO PP 3X6 MM	Unidade	2.000,0000	19,8750
294	5578	CABO PP flexível 2x2,50mm	Mt	8.000,0000	6,9900
295	7368	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A TQC	UNID.	50,0000	193,7467
296	6834	DISJUNTOR UNIPOLAR 40"	UNID.	80,0000	20,0900
297	16555	DPS 45 Para Raio DPS Foco 45KA 175V	UNIDADE	80,0000	122,7867

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

		Classe 2			
298	6994	ELETRODUTO 1 1/2	UNID.	100,0000	48,0067
299	6993	ELETRODUTO 1"	UNID.	100,0000	87,8333
300	15533	ELETRODUTO PVC S/R.F CZ 3/4X3M EO20300215 WETZ	UND	100,0000	21,8533
301	7209	ELETRODUTO ROSCAVEL DE PVC 3/4 3M	UNID.	80,0000	17,6867
302	7375	CURVA PVC EM S P/ELETRODUTO 1 1/2	UNID.	100,0000	8,0667
303	7378	CURVA PVC ROSCA P/ELETRODUTO 90X3/4	UNID.	100,0000	4,3750
304	3060	CURVA uso rede hidraulica, 90 graus, em PVC, 50 mm, extremidades soldaveis, para agua.	Unid.	100,0000	18,6567
305	3055	CURVA, uso rede hidraulica, 90 graus, longa, em PVC, 100 mm, para esgoto.	Unid.	50,0000	42,3233
306	7007	DISJUNTOR DIN 2X40	UNID.	100,0000	98,8450
307	5590	CABO tripex 16mm	Mt	2.000,0000	11,3067
308	7520	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES DIN	UNID.	100,0000	86,8967
309	7005	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES DIN	UNID.	120,0000	54,4600
310	11481	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMPERES DIN	Unidade	100,0000	46,7633
311	7257	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES DIN	UNID.	120,0000	45,5667
312	7004	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMPERES DIN	UNID.	150,0000	49,6400
313	6954	JOELHO SOLDÁVEL 25mm CLASSE A	UNID.	120,0000	0,8500
314	6953	JOELHO SOLDÁVEL 20mm CLASSE A	UNID.	150,0000	0,6233
315	8776	PROJETOR RET. P/LAMP 160W	UNIDADE	80,0000	197,4200

**3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

- 3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas através do setor ou secretaria requerente.
- 3.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
  - 3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- 3.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.
- 3.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
- 3.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.
- 3.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 3.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município
- 3.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 3.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
  - 3.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

#### **4 – JUSTIFICATIVA**

- 4.1. Considerando-se a necessidade de manter todos os setores e programas atendidos, e secretarias municipais.
- 4.2. Estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes no quadro acima.
- 4.3. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas - MG, solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas - MG, pelo seu pagamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

### **5 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**

- 5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 5.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 5.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 5.10. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 5.11. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**7 – DEMAIS INFORMAÇÕES**

7.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala da CPL situada no horário e endereço já informados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO **064/2023**

PREGÃO PRESENCIAL **019/2023**

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CE \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório):

BANCO: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADOCIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....)**

OBSERVAÇÕES:.....

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

NOME

Representante Legal da Licitante

**OBS. Além do preenchimento da proposta física neste modelo, as empresas deverão apresentar obrigatoriamente a proposta no formato digital (através de CD ou Pen-drive) a qual será disponibilizada em conjunto com o edital, visando agilizar o processo licitatório, sob pena de desclassificação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas -MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial **019/2023**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 019/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial **019/2023**

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 019/2023 objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO E HIDRAULICO E AFINS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS , VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA**, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial **019/2023**

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 019/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO E HIDRAULICO E AFINS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS , VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial **019/2023**

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 019/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial **019/2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

***Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.***

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2023.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/ 2023

PROCESSO Nº **064/2023**

PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº **019/2023**

O ....., inscrito no CNPJ sob o n. ...., com sede na ....., Nº ....., Bairro ....., ...../MG, neste ato representado por seu Prefeito, ....., e a \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 09/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ classificada em \_\_\_\_\_ lugar, no Processo Licitatório nº 063/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2023, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**I – OBJETO**

1.1. Constitui o presente objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO E HIDRAULICO E AFINS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS , VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Marca

**II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA**

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Obras da prefeitura de Couto de Magalhães de Minas por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Couto de Magalhães de Minas, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

### **IV – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

### **V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS**

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Couto



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

de Magalhães de Minas para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

### **VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **VII –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO**

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

### **VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

### **IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA**

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

### **X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA**

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

### **XI - PENALIDADES**

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### XIII – DO GERENCIAMENTO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Couto de Magalhães de Minas por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N°09/2017.

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

### XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 09/2017(SRP), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 063/2023, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

### XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

LOCAL, DATA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO**

Representante da Empresa

Prefeito Municipal

Empresa Detentora

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**ANEXO IX - R E C I B O**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº **019/2023**

NOME/RAZÃO SOCIAL:.....

CPF/CNPJ Nº:.....

ENDEREÇO:.....

CIDADE: .....TELEFONE: .....

PESSOA PARA CONTATO:.....

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG, por meio do email: [licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br) e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG, .....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e/ou carimbo do CNPJ